



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**  
**Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade**

**CHAMADA AUXÍLIO ACOLHIMENTO ESTUDANTIL:**  
**Discentes ingressantes em 2024.2 nas vagas supranuméricas**

Prezados(as) discentes,

Convocamos os(as) estudantes Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) que ingressaram, pela primeira vez, em curso de graduação da UFBA nos semestres de 2024.2, para inscrição no benefício Auxílio Acolhimento.

O Auxílio Acolhimento a que se refere esta Chamada consiste no pagamento de 02 (duas) parcelas de R\$700,00 (setecentos Reais), não prorrogáveis, tendo como público-alvo estudantes Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) ingressantes pela seleção de vagas supranumerárias aos cursos de graduação presencial e que ingressaram pela primeira vez na Universidade Federal da Bahia, no semestre em curso de 2024.2.

A inscrição para concorrer ao benefício deverá ser realizada de **07 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024**, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/DEPBZ421LVFPJ6u57>. O resultado será divulgado em **18 de outubro de 2024**, no site [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br), e a interposição de recurso será realizada de **21 e 22 de outubro de 2024**, tão somente, por meio de link que será divulgado no resultado.

**Dos requisitos para ser beneficiário(a)**

Fará jus a este benefício, exclusivamente, estudantes Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) que atendam aos seguintes requisitos:

- Serem estudantes ingressantes em 2024.2 pelas cotas específicas destinadas aos(as) Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- Estejam, regularmente, matriculados(as) em curso de graduação presencial da UFBA no semestre em curso 2024.2;

- Estejam inscritos(as) em disciplinas e sem trancamento total de disciplinas ou de matrícula durante o semestre em curso 2024.2;
- Não tenham recebido qualquer benefício da PROAE anteriormente.
- Não sejam beneficiários de auxílio de assistência estudantil e bolsas acadêmicas da UFBA atualmente.
- Não sejam beneficiários do Programa de Bolsa Permanência PBP/MEC.
- Não tenham tido vínculo anterior ao ano de 2024 como estudante de graduação e/ou pós-graduação da UFBA, independente da forma de saída;
- Não tenham concluído curso de graduação;
- Possuam conta corrente de titularidade própria;
- Tenham realizado inscrição em estrita observância aos procedimentos e prazos indicados nesta chamada.

#### **Da obrigatoriedade da renovação do benefício e acompanhamento pedagógico**

Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão, sempre que convocados(as), realizarem renovação de benefício e acompanhamento pedagógico, obrigatoriamente. A não realização poderá implicar na suspensão e finalização do benefício.

#### **Dos critérios de renovação**

Os requisitos de renovação do benefício são:

- Não ter concluído curso de graduação;
- Ter realizado inscrição semestral em, pelo menos, 50% de disciplinas previstas na matriz curricular do curso em que está vinculado(a) para o semestre;
- Não ocorrência de reprovação total por falta ou por rendimento em todas as disciplinas cursadas no semestre;
- Não ter situação de trancamento total de disciplinas ou de matrícula.
- Não ser beneficiário de auxílio de assistência estudantil contínuo e/ou bolsas acadêmicas pela UFBA.
- Não ser beneficiário do Programa de Bolsa Permanência PBP/MEC.
- Ter realizado inscrição para seleção do benefício do PBP/MEC que for disponibilizada em período imediatamente subsequente à concessão do Auxílio Acolhimento, em estrita observância aos procedimentos e prazos normatizados pelo referido programa.
- Ter realizado inscrição para seleção de benefícios de auxílio de assistência estudantil da PROAE que for disponibilizada no semestre em curso e em período imediatamente

subsequente à concessão do Auxílio Acolhimento, em estrita observância aos procedimentos e prazos normatizados por meio de edital específico.

O(A) estudante beneficiário(a) poderá acumular o Auxílio Acolhimento com o Serviço Restaurante Universitário e Serviço Creche.

Estudantes beneficiários(as) que realizarem trancamento total por motivo de saúde ou não realizarem inscrição em disciplina por motivo de saúde que o(a) impeça cursar o semestre, poderão ter o benefício mantido. O impedimento por motivo de saúde deverá ser devidamente comprovado por meio de relatório médico, completo, válido, sem rasuras e atual, apresentado ao Nasie/PROAE e à Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade, imediatamente, que analisará a possibilidade de manutenção do benefício.

## **DO BLOQUEIO E DA FINALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

Terão o benefício, imediatamente, finalizados, estudantes que:

- Deixarem de atender, a qualquer tempo, aos dispostos nesta Chamada;
- Forem convocados(as) por intermédio de uma chamada publicada no site da PROAE e/ou notificados(as) via e-mail e não comparecerem à convocação terão imediata finalização do benefício.
- A qualquer tempo, a/o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo a que se refere essa Chamada.
- Não tenha incorrido em prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata;
- Tiverem inativado o registro de matrícula ao qual estavam vinculados(as) quando da concessão do benefício a que se refere esta Chamada, por qualquer motivo;
- Não concorrerem ao edital do PBP/MEC em período imediatamente subsequente à concessão deste benefício ou não realizarem inscrição em estrita observância aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo PBP/MEC.
- Não concorrerem ao edital da PROAE para seleção de benefícios de assistência em período imediatamente subsequente à concessão deste benefício ou não realizarem inscrição em estrita observância aos critérios e procedimentos estabelecidos por edital específico.

- Tiverem sido selecionados(as) para o Programa de Bolsa Permanência do MEC e/ou para os benefícios de assistência estudantil da PROAE, exceto Serviço Restaurante Universitário e Serviço Creche.

Questões relacionadas à saúde serão analisadas pela PROAE.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Fica eleito os sítios [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br) como local de divulgação oficial do Auxílio Acolhimento. A utilização de outros meios de divulgação é facultativa à CAAED-PROAE;
- Será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e informações sobre essa Chamada;
- A inscrição no processo de concessão dos auxílios implica no conhecimento e na aceitação do conteúdo integral desta Chamada.
- Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos previstos nesse documento, exceto quando solicitados pela CAAED/PROAE.
- Durante o processo, poderão ser solicitados documentos adicionais (originais e/ou cópias autenticadas).
- Os casos omissos nesta Chamada e/ou, que porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto, serão resolvidos pela Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.

Salvador, 04 de outubro de 2024

**Cássia Virgínia Bastos Maciel**  
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil